

Lei nº. 495.

de 30 de novembro de 1961

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 73.460,70 (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros e setenta centavos), para ocorrer ao pagamento de férias, pontos facultativos e salários-família aos funcionários abaixo relacionados:

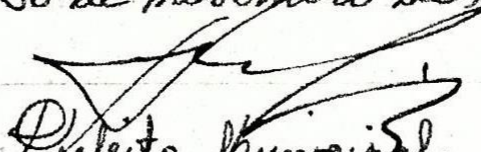
Joad Ladra	Cr\$ 19.501,00
Valencio Ernesto de Oliveira	11.550,00
Joaquim de Moraes	14.280,00
Alfeu Botas	5.783,00
Rui Barzotti	13.900,00
Julio Penolves Rocha	5.743,00
Angelo Bongobardi Neto	2.700,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 431-233

- Pessoal Fixo, do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 30 de novembro de 1961


Prefeito Municipal
Nilo Loures Salermo
Secretário da Prefeitura